



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**PARECER Nº 365 /17 – CCJ
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01**

**Cria o Programa Salas de Acolhimento
nas escolas públicas da rede municipal de
ensino.**

Vêm a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria da vereadora Laura Sito, e a Emenda nº 01, de autoria do vereador Marcelo Sgarbossa.

De acordo com a exposição de motivos, a proposição visa “criar o Programa Salas de Acolhimento, destinado às crianças de 0 a 8 anos, filhas de estudantes da Educação de Jovens e Adultos – EJA – e do ensino médio, com oferta no período noturno, caracterizando-se como um serviço de apoio às famílias e, em especial, às jovens mães e aos jovens pais que estejam matriculados nesse nível ou nessa modalidade de ensino e necessitem deixar seus filhos durante o período de escolarização em condições adequadas de proteção, de bem-estar e de desenvolvimento”.

A douta Procuradoria deste Legislativo Municipal, no parecer na fl. 05, considerou que a matéria objeto da proposição se insere no âmbito de competência do Município, inexistindo óbice à tramitação. Por outro lado, apontou violação ao preceito do art. 94, incs. IV e XII, da Lei Orgânica.

Desta forma, o Vereador Marcelo Sgarbossa, apresentou a Emenda nº 01 para adequação da proposição aos parâmetros alertados pelo órgão técnico.

É o relatório.

Desta forma, dentro do âmbito de atuação desta Comissão de Constituição e Justiça, a quem compete examinar e emitir pareceres sobre aspectos constitucionais, legais e regimentais das proposições, consoante o que dispõe o art. 36 da Resolução nº 1.178, de 16 de julho de 1992, Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Alegre, percebe-se que o Projeto em tela, após a apresentação da Emenda nº 01, tornou-se devidamente adequado às exigências orgânicas, legais e constitucionais.



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0814/17
PLL Nº 079/17
Fl. 2

PARECER Nº 365 /17 – CCJ
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01

Ante o exposto, somos pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto e da Emenda nº 01.

Sala de Reuniões, 6 de outubro de 2017.

Vereador **Márcio Bins Ely**,
Relator.

Aprovado pela Comissão em 21-10-17

Vereador Mendes Ribeiro – Presidente

Vereador Dr. Thiago

Vereador Cláudio Janta – Vice-Presidente

Vereador Luciano Marcantonio

Vereador Adeli Sell

Vereador Rodrigo Maroni